



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

## **Estudo Técnico Preliminar**

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

**OBJETO:** Aquisição de gasolina comum, diesel S-10, diesel S-500 e Arla 32 para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

**SOLICITANTE:** Secretarias Municipais de Mallet/PR

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:** Gerson Vitek, matrícula nº 3525.

### **2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A aquisição de combustíveis é a garantia de que o município permanecerá presente e funcional na vida do cidadão malletense. A administração pública não existe sem a capacidade de locomoção; portanto, o combustível é o recurso básico que transforma políticas públicas abstratas em serviços concretos. Sem ele, o direito constitucional à saúde é cerceado pela falta de ambulâncias, o direito à educação é interrompido pela ausência do transporte escolar e a economia local é prejudicada pela impossibilidade de manutenção das estradas rurais, fundamentais para o escoamento da produção agrícola.

Além da continuidade dos serviços, o interesse público manifesta-se no princípio da eficiência e da proteção ao patrimônio comum. Ao adquirir combustíveis específicos (como o Diesel S-10 e o Arla 32), a prefeitura zela pela durabilidade da frota de veículos e máquinas pesadas, que são bens caros adquiridos com impostos da população. O uso do insumo correto evita danos mecânicos precoces e gastos excessivos com manutenção, garantindo que o dinheiro público seja aplicado na preservação de ativos que devem servir à comunidade por muitos anos.

Por fim, a contratação amparada em princípios licitatórios atende ao interesse coletivo de transparência e probidade administrativa. A sessão pública de lances assegura que qualquer cidadão possa fiscalizar os gastos municipais e que o processo seja competitivo, evitando favorecimentos e garantindo a obtenção do menor preço. Assim, o interesse público é satisfeito em duas frentes: na entrega eficiente do serviço na ponta (transporte e obras) e na gestão ética e econômica dos recursos financeiros da municipalidade.

### **3. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Fone/Fax (42) 3542-1204  
Rua Major Estevão, 180

Fone (42) 3542-1205  
84570-000  
Estado do Paraná

CNPJ 75.654.566/0001-36  
Mallet - Paraná



Os resultados pretendidos com esta contratação concentram-se, primordialmente, na garantia da continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais. Ao assegurar o abastecimento ininterrupto da frota, busca-se evitar a paralisia de atividades vitais, permitindo que o transporte escolar, os atendimentos de urgência e emergência em saúde e as ações de assistência social ocorram sem atrasos ou interrupções por falta de insumos, atendendo prontamente às necessidades da população de Mallet.

No âmbito operacional e patrimonial, espera-se a preservação da vida útil dos veículos e maquinários municipais. A disponibilização de combustíveis tecnicamente adequados e do reagente Arla 32 visa minimizar o desgaste prematuro dos motores e reduzir custos com manutenções corretivas, resultando em uma gestão mais eficiente dos ativos públicos. Além disso, pretende-se viabilizar a plena capacidade de manutenção da malha viária rural e urbana, garantindo o escoamento da produção agrícola e a segurança no deslocamento dos cidadãos.

Por fim, busca-se alcançar a otimização dos recursos financeiros e a conformidade ambiental. Por meio de um processo licitatório competitivo, o objetivo é obter a proposta mais vantajosa para o erário, assegurando a máxima economicidade sem abdicar da qualidade. Simultaneamente, a utilização de insumos que atendam aos padrões do PROCONVE garante que a administração municipal atue em conformidade com as normas ambientais vigentes, reduzindo a emissão de poluentes e promovendo uma gestão pública sustentável e responsável.

## 4. DAS SOLUÇÕES:

### 4.1. DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

4.1.1. Para atendimento à presente demanda, as soluções são:

4.1.1.1. Contratação de postos de combustíveis locais ou regionais via Pregão Eletrônico: Esta solução consiste na seleção de fornecedores que possuam infraestrutura de bombas e tanques para o abastecimento direto da frota. É a prática mais comum devido à capilaridade, facilidade de controle e dispensa de grandes investimentos em infraestrutura própria por parte do Município.

4.1.1.2. Gerenciamento através de Cartão de Abastecimento (Frota): Utilização de uma empresa operadora de cartões magnéticos que credencia uma rede de postos. Embora ofereça relatórios detalhados, pode apresentar custos de taxas administrativas e exige que haja postos credenciados na região para não onerar o deslocamento dos veículos.



- 4.1.1.3. Instalação de Tanque de Reabastecimento Próprio (Ponto de Abastecimento): O Município instalaria tanques e bombas em seu pátio de máquinas e compraria o combustível a granel (via TRR - Transportador Revendedor Retalhista). Esta solução exige licenciamento ambiental rigoroso, funcionários capacitados para o manuseio e investimento inicial em infraestrutura, sendo geralmente viável apenas para o Diesel em grandes volumes.
- 4.1.1.4. Aquisição por Dispensa de Licitação (Emergencial): Utilizada apenas em casos excepcionais de fracasso de licitações anteriores ou situações de emergência, limitada a valores baixos e curtos períodos, não sendo a solução ideal para o planejamento anual.

## 4.2. DA SOLUÇÃO VIÁVEL:

- 4.2.1. Considerando as soluções propostas no item acima, entendemos que a contratação de postos de combustíveis via pregão eletrônico é a solução mais vantajosa visto que a seleção de fornecedores locais ou regionais para abastecimento direto nas bombas do estabelecimento vencedor, utilizando o critério de menor preço elimina a necessidade de estocagem pelo Município (transferindo o risco ambiental ao particular), garante capilaridade e agilidade, permitindo que o veículo seja abastecido conforme a demanda diária. É a solução que melhor equilibra o controle administrativo com o baixo custo operacional.
- 4.2.2. Identificamos apenas uma desvantagem, relacionada com a necessidade de fiscalização rigorosa das notas fiscais em confronto com as requisições de abastecimento. Entretanto, por se tratar de bem comum, a expertise dos fiscais de contrato nomeados é suficiente para sanar tal celeuma.
- 4.2.3. O gerenciamento por empresa de cartão de abastecimento consiste na contratação de uma empresa gerenciadora que disponibiliza cartões magnéticos para uso em rede credenciada, e possui como principal vantagem a emissão de relatórios automatizados e controle rigoroso por veículo/motorista. Entretanto, há risco de baixa adesão de postos locais em municípios de pequeno porte (como Mallet), o que obrigaria a frota a se deslocar para outras cidades para abastecer. Há também o custo de taxas administrativas que podem elevar o valor final do contrato.
- 4.2.4. Desta forma, entendemos que esse tipo de contrato, é viável, porém menos vantajosa, caso não haja garantia de uma rede ampla de postos credenciados que atendam à conveniência da Administração local.



- 4.2.5. Já a instalação de tanques e bombas próprias para abastecimento interno, se mostrou inviável, sendo esta solução consiste na compra de combustível a granel (TRR) para armazenamento em pátio municipal.
- 4.2.6. Seria possível redução no preço do litro devido à compra em grandes volumes, mas exige alto investimento inicial em infraestrutura, licenciamento ambiental rigoroso junto ao IAT (Instituto Água e Terra), contratação de seguro ambiental e pessoal capacitado. Além disso, limita o abastecimento ao local físico, gerando custos extras de deslocamento para veículos que estejam em trânsito ou em secretarias distantes.
- 4.2.7. Portanto, concluímos que esta solução é inviável, devido à complexidade operacional e ao alto risco ambiental e financeiro de manutenção da estrutura.

### **4.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

- 4.3.1. A solução adotada consiste na contratação de postos de combustíveis via pregão eletrônico e critério de julgamento pelo menor preço, para o fornecimento parcelado de gasolina, diesel e Arla 32. Esta estratégia foi escolhida por ser a mais vantajosa para o interesse público, pois utiliza a infraestrutura logística e o licenciamento ambiental já existentes no setor privado, garantindo o abastecimento imediato da frota de Mallet/PR sem os custos e riscos de manter tanques próprios. O modelo assegura economia e transparência através da ampla competitividade, além de permitir que a Administração Municipal acompanhe as flutuações de mercado com segurança jurídica, mantendo a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais de saúde, educação e infraestrutura.

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

O prazo do contrato referente ao objeto deste Estudo Técnico deverá ser de 48 (quarenta e oito) meses. Os requisitos técnicos da contratação estabelecem que todos os combustíveis e o reagente Arla 32 devem cumprir rigorosamente os padrões de qualidade, pureza e desempenho definidos pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) e pelo INMETRO.

O fornecedor deverá assumir a responsabilidade total pela procedência dos produtos, garantindo que o abastecimento não comprometa a integridade mecânica da frota municipal nem viole as normas ambientais do PROCONVE, sob pena de ressarcimento por danos causados por insumos fora das especificações.



Quanto à execução e logística, o fornecimento será realizado de forma parcelada e imediata, mediante demanda, diretamente nas bombas do estabelecimento vencedor através de requisições oficiais. É requisito essencial que o posto possua localização estratégica que minimize o deslocamento da frota, além de manter disponibilidade ininterrupta de estoque e bombas devidamente aferidas.

O atendimento deve contemplar o funcionamento em horário comercial estendido, assegurando prioridade e agilidade para veículos de emergência, como ambulâncias e viaturas de segurança. Por fim, a contratada deve comprovar plena regularidade jurídica, fiscal e, principalmente, ambiental, mantendo Licença de Operação válida durante todo o período contratual.

A gestão do contrato exige rigorosa transparência, com a emissão de notas fiscais eletrônicas detalhadas que permitam o cruzamento de dados sobre quilometragem, placa do veículo e volume abastecido. Esses mecanismos asseguram que a execução atenda aos princípios da eficiência e do controle público, garantindo que o objeto seja entregue com a segurança e a economicidade esperadas.

Os demais requisitos da contratação serão definidos no Termo de Referência e deverão estar em consonância com o que dispõe o art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

## 6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Com base na necessidade apontada acima, bem como no levantamento de dados históricos de empenhos de combustíveis realizados nos últimos dois anos (2024 e 2025), acrescidos de 10% de margem de segurança para absorção de eventuais acréscimos imprevisíveis, chegamos ao seguinte quantitativo a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (lts).
01	GASOLINA COMUM, tipo C, litro.	394.660
02	DIESEL S-10, litro.	1.259.073
03	DIESEL S-500, litro.	152.993
04	ARLA 32, Agente Redutor Líquido Automotivo, composto por solução aquosa com concentração de 32,5%, em massa, de ureia técnica; 67,5% de água desmineralizada, conforme Instrução Normativa 23/2009-Ibama, litro.	37.488

## 7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

Tendo em vista o quantitativo previsto, procedeu-se à análise das soluções mercadológicas, incluídas as contratações similares feitas por outros órgãos e entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Visto que as soluções encontradas nessa análise levaram ao entendimento de que a metodologia usualmente utilizada por esta Administração Municipal encontra-se condizente com as soluções verificadas, fora realizado levantamento de preços com especial atenção ao disposto no Decreto 350/2022, no que diz respeito às formas de definição dos valores base do processo licitatório.

## **8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O custo total estimado da contratação é de R\$ R\$ 11.000.000,00 (onze milhões). Este valor não é o valor unitário/total de referência para o processo de contratação, apenas a estimativa da contratação com base no levantamento de mercado realizado quando da elaboração do ETP.

## **9. DA PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL:**

A presente contratação possui previsão no Plano Plurianual estabelecido pela Lei Municipal nº 1.675, de 10 de novembro de 2025, tanto do ponto de vista orçamentário quanto de metas.

## **10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

10.1. A opção pela divisão do objeto em dois lotes distintos, sendo o Lote 01 (Gasolina Comum) e Lote 02 (Diesel S-10, S-500 e Arla 32) fundamenta-se na busca pelo equilíbrio entre a competitividade e a eficiência operacional, conforme os critérios abaixo

10.1.1. A aglutinação do diesel (S-10 e S-500) com o arla 32 no mesmo lote justifica-se pela interdependência técnica desses produtos. Os veículos modernos movidos a diesel S-10 obrigatoriamente utilizam o arla 32 para o funcionamento do sistema de redução de emissões. Desta forma, separar esses itens em fornecedores diferentes obrigaria o condutor a realizar dois deslocamentos e duas paradas para um único abastecimento, gerando desperdício de tempo e de combustível da própria frota. Assim, a reunião



destes itens mantém a integridade da solução logística para veículos pesados e máquinas.

- 10.1.2. Ainda por cima, a separação da gasolina comum em um lote independente visa ampliar o universo de licitantes. Os postos de combustíveis que possuem foco no atendimento de veículos leves ou que possuem tanques limitados para diesel podem competir de forma mais agressiva no lote de gasolina. Essa divisão permite que o Município obtenha melhores descontos ao não obrigar um fornecedor de gasolina a também cotar diesel em grandes volumes (e vice-versa), respeitando as especialidades de cada revendedor local e garantindo a obtenção do menor preço por grupo de afinidade.
- 10.1.3. Concluindo, manter o objeto dividido nestes dois lotes estratégicos evita a pulverização excessiva de contratos, que tornaria a gestão administrativa antieconômica. A divisão proposta é o limite máximo de parcelamento que não compromete a fiscalização: permite o controle rigoroso de faturas e médias de consumo, ao mesmo tempo em que garante que os postos vencedores tenham escala suficiente para oferecer descontos reais o menor preço possível. O parcelamento em frações menores que estas comprometeria a padronização do atendimento e elevaria os custos operacionais da Administração Municipal de Mallet/PR.
- 10.1.4. Há que se mensurar que no presente processo resta prejudicada a divisão dos lotes para cotas reservadas a participação de ME/EPP's (art. 48, Lei Complementar nº 123/06), visto que inexistem no município o universo mínimo de três fornecedores enquadrados na condição de microempreendedor ou empresa de pequeno porte de forma que justificasse a adoção de lote exclusivo para participação destas.

## **11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Em cumprimento ao art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, registra-se a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a execução deste objeto, uma vez que a aquisição de combustíveis e arla é uma solução autônoma e autossuficiente.

A entrega dos insumos não depende da vigência ou execução de outros contratos, como os de manutenção de frota ou gerenciamento de cartões, assegurando plena compatibilidade técnica e independência temporal. Dessa forma, a contratação garante a continuidade operacional das Secretarias de Mallet sem riscos de subordinação a processos externos, permitindo uma gestão administrativa célere e desvinculada de outras obrigações contratuais.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

Entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

## **12. DA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

Em atenção ao art. 18, inciso X, e aos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021, registra-se que os servidores designados para a gestão e fiscalização da presente contratação já possuem a expertise e a formação técnica necessárias para o acompanhamento adequado do objeto.

A experiência acumulada em certames anteriores e o domínio dos procedimentos internos de controle de frota, como a conferência de requisições, medição de consumo por quilometragem e validação de notas fiscais frente aos preços oficiais, asseguram a capacidade de fiscalização rigorosa sem a necessidade de novos treinamentos específicos.

Portanto, a estrutura administrativa atual de Mallet/PR está plenamente apta a garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, zelando pela eficiência operacional e pela correta aplicação dos recursos públicos durante toda a execução do contrato.

8

## **13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Em conformidade com o art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a análise de impacto ambiental desta contratação fundamenta-se no estrito cumprimento da legislação ambiental específica que rege o setor de combustíveis, como as resoluções do CONAMA e as normas técnicas da ANP.

Os potenciais riscos, inerentes ao manuseio e transporte de substâncias inflamáveis e poluentes, são mitigados pela transferência da responsabilidade de armazenamento ao fornecedor, o qual deve obrigatoriamente possuir Licença de Operação (LO) válida e instalações adequadas para prevenir vazamentos e contaminações de solo ou lençol freático.

Além disso, a inclusão do diesel S-10 e do reagente arla 32 na solução visa diretamente a redução da emissão de óxidos de nitrogênio e material particulado, garantindo que a execução do contrato contribua para a conformidade do Município com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).



## 14. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando as soluções apresentadas acima, é possível concluir e declarar a viabilidade da contratação de empresas privadas cujos ramos de atividades sejam pertinentes ao objeto licitado.

## 15. DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

Acerca da divulgação do orçamento da licitação, informamos a existência de entendimento jurisprudencial emanado pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná através do Acórdão nº 4624/2017/Tribunal Pleno-TCE/PR, que define como obrigação de toda administração municipal a divulgação juntamente com edital dos orçamentos estimados da contratação. Desta forma, não é possível, pelo menos no Estado em que o município se encontra ocultar os valores do orçamento no edital, conforme preconiza o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16. DO MAPEAMENTO DE RISCOS:

Encerrada a análise da solução adotada ao presente caso, elaboramos o mapeamento de riscos, o qual deverá ser analisado quando da elaboração do Termo de Referência, visto que este permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixo
Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Médio
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto



Gestão e fiscalização contratual ineficiente	Média	Alto
--	-------	------

<b>RISCO 01</b>	<b>QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixo
Dano	Legitimidade do certame colocada em questão
Ação preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes. Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação. Definir objetivamente o item ou a prestação de serviços, utilizando catálogos de padronização ou especificações usuais de mercado, evitando principalmente direcionamento de marcas/fornecedor e superfaturamento (art. 6º, LVII, Lei nº 14.133/2021). Capacitar os envolvidos na fase preparatória da licitação.
Ação de contingência	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de pedidos de esclarecimento/impugnação.
<b>RISCO 02</b>	<b>LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.
Ação preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação. Distribuir o quantitativo de serviços existentes em lotes que sejam atrativos. Subsidiar a pesquisa de preços em variadas fontes de mercado, diminuindo incidência de preços defasados.
Ação de contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas ou o fracasso da licitação.
<b>RISCO 03</b>	<b>CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame e consequentemente abertura de processo administrativo sancionatório.
Ação preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado
Ação de contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
<b>RISCO 04</b>	<b>INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO</b>
Probabilidade	Baixa



Impacto	Alto
Dano	Atraso na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.
Ação preventiva:	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados ou materiais adquiridos. Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. Exigir, conforme o caso, documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhantes ou superiores ao contratado. Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços ou fornecimento de bens.
Ação de contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer inexecução contratual de qualquer espécie e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
<b>RISCO 05</b>	<b>FALÊNCIA DA EMPRESA VENCEDORA</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos serviços ou fornecimento de bens
Ação preventiva:	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. Exigir garantia contratual, de acordo com o caso concreto, conforme art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ação de contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
<b>RISCO 06</b>	<b>FORNECIMENTO DE MATERIAIS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM QUALIDADE</b>
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos materiais ou serviços disponibilizados à população
Ação preventiva:	Exigência de amostras para exame de conformidade e prova de conceito e controle prévio de utilização dos produtos e atestados de capacidade técnica em prestação de serviços, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
Ação de contingência	Devolução dos materiais ou refazimento dos serviços de má qualidade e aplicação de sanções por inexecução contratual.
<b>RISCO 08</b>	<b>GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL INEFICIENTE</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Extinção contratual antecipada Fornecimento de bens e prestação de serviços fora dos prazos inicialmente acordados
Ação preventiva:	Capacitação contínua e intensiva de todos os envolvidos nos processos licitatórios



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

Ação de contingência	Assessoramento de outros órgãos públicos de controle externo Assessoramento de outros servidores de controle interno Submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação subordinadas ao controle social, de acordo com as linhas de defesa descritas no art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021.
----------------------	---

Prefeitura Municipal de Mallet, 6 de janeiro de 2026.

---

**GERSON VITEK**  
**MATRÍCULA Nº 3525**  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

---

**MILTON LUIZ CZPAK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**